



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596.
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



GABINETE DO PREFEITO

De acordo:

Autorizo a Dispensa de Licitação para **A escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de medicamentos para atendimento à saúde do preso e do internado em caráter preventivo e curativo, atendimento médico e farmacêutico na Penitenciária “Valentim Alves da Silva”, considerando a Deliberação CIB Nº 62/2012, conforme especificações constantes no Anexo I**, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

De acordo com as propostas apresentadas, as mais vantajosas foram oferecidas pelas empresas **M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP** – CNPJ nº 33.315.644/0001-28, com sede na Avenida Engenheiro Newton Flávio Silva Pinto, nº 2571 – Parque Residencial Celina Dalul – CEP: 15.133-002 no município de Mirassol/SP, que enviou a melhor proposta para a Administração Municipal para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13 e 14 pelo valor total de **R\$ 2.880,25 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)** conforme Termo de referência contido no Anexo I; **GHM HOSPITALAR LTDA** – CNPJ nº 43.887.641/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Aurélio Nardini, nº 406 – Residencial Horizon – CEP: 15.803-480 no município de Catanduva/SP, que enviou a melhor proposta para a Administração Municipal para os itens 7, 8, 9 e 10 pelo valor total de **R\$ 4.415,82 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos)** conforme Termo de referência contido no Anexo I e **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP** – CNPJ nº 57.111.717/0001-28, com sede na Avenida das Torres, nº 2310 – Jardim Três Lagoas – CEP: 87.075-857 no município de Maringá/PR, que enviou a melhor proposta para a Administração Municipal para o item 1 pelo valor total de **R\$ 1.271,20 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)** conforme Termo de referência contido no Anexo I.

Fica autorizada a contratação, desde que confirmada à existência de dotação para cobertura das despesas e emissão de parecer jurídico favorável. Proceda-se à consulta.

Dê-se prosseguimento conforme disposto na Lei 14.133/21.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Março de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal